

LEI Nº 4.850, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicada no Diário Oficial nº 6.936, de 07/11/2025

**Institui a Campanha de Conscientização da Síndrome do
Ovário Policístico (SOP).**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização da Síndrome do Ovário Policístico (SOP), no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º São objetivos principais da Campanha de Conscientização da Síndrome do Ovário Policístico (SOP):

I – alertar as mulheres sobre a SOP, por meio de campanhas informativas, a fim de divulgar os sintomas e as ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras;

II – orientar as portadoras da SOP a buscarem diagnóstico precoce e tratamento integral e a contento;

III – organizar seminários e debates, na perspectiva da saúde pública, a respeito dos aspectos relacionados à desestruturação do sistema endócrino;

IV – poderá criar formas diversas de ampla publicidade, como propagandas por meio de emissoras de rádio, televisão e redes sociais pertinentes à temática;

V – desenvolver ações, programas e projetos a fim de oferecer auxílio às mulheres que sofrem com a síndrome, visando a promoção da saúde e qualidade de vida;

VI – estimular hábitos de vida que promovam a saúde e o bem-estar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício